



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado no DED
em 23/03/2020
pg. 2-3
complementar

RESOLUÇÃO DPGE Nº 02/2020

Altera a Resolução DPGE nº 12/2017, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias a Defensores Públicos, Ouvidor-Geral e Servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor das diárias a serem pagas aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, os quais se encontram defasados em relação aos custos de alimentação, hospedagem e locomoção urbana nas viagens realizadas no interesse do Poder Público e no exercício de atribuições legais;

CONSIDERANDO o alinhamento aos valores praticados pelos demais Órgãos e Poderes do Estado, em respeito à simetria constitucional existente, bem como atentando à necessidade de manter equilíbrio entre as carreiras estaduais;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos do Expediente Administrativo nº 001759-30.00/17-4;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Resolução DPGE nº 12/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores das diárias a serem pagas nos deslocamentos previstos nesta Resolução serão os seguintes:

I – Deslocamentos para outro Município no Estado:

- a) Defensores Públicos e Ouvidor-Geral: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);
- b) Servidores efetivos, detentores de cargos em comissão ou função de confiança, adidos ou à disposição da Defensoria Pública: R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais);

II – Deslocamentos para Fora do Estado e Internacionais:

- a) Defensores Públicos e Ouvidor-Geral: R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais);
- b) Servidores efetivos, detentores de cargos em comissão ou função de confiança, adidos ou à disposição da Defensoria Pública: R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Rua Sete de Setembro, 666, 10º andar
Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Brasil – CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9415



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado no DED
em 23/01/2020
pg. 2-3
complementar

Registre-se.
Publique-se.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2020.



CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado